



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Planejamento da Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA N° 39/2023

(Processo Administrativo n° 23091.000483/2023-41)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares e resíduos químicos, bem como na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária com 5m³ para Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos químicos de composição variada (exemplo: soluções de ácidos ou bases inorgânicas, solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metais tóxicos – em solução) oriundos de diferentes unidades e laboratórios da Universidade Federal Rural do Semi - Árido provenientes de atividades de ensino, pesquisa e extensão, acondicionados de maneiras variadas (recipientes de vidro âmbar de 1 litro, bombonas plásticas, etc), em sua maioria sem identificação de conteúdo. CATSER: 24708.	L	1400
	2	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos químicos de composição variada (exemplo: soluções de ácidos ou bases inorgânicas, solventes orgânicos	KG	1400

	<p>clorados e não clorados, sais de metais tóxicos – em solução) oriundos de diferentes unidades e laboratórios da Universidade Federal Rural do Semi - Árido provenientes de atividades de ensino, pesquisa e extensão, acondicionados de maneiras variadas (recipientes de vidro âmbar de 1 litro, bombonas plásticas, etc), em sua maioria sem identificação de conteúdo. Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos químicos de composição variada (exemplo: soluções de ácidos ou bases inorgânicas, solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metais tóxicos – em solução) oriundos de diferentes unidades e laboratórios da Universidade Federal Rural do Semi - Árido provenientes de atividades de ensino, pesquisa e extensão, acondicionados de maneiras variadas (recipientes de vidro âmbar de 1 litro, bombonas plásticas, etc), em sua maioria sem identificação de conteúdo. CATSER: 24708.</p>		
3	<p>Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos químicos compostos de soluções de ácidos ou bases inorgânicas, solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metais tóxicos – em solução, nas diversas unidades geradoras da Universidade Federal Rural do Semi - Árido. CATSER: 24708.</p>	L	1400
4	<p>Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos químicos compostos de soluções de ácidos ou bases inorgânicas, solventes orgânicos clorados e não clorados, sais de metais tóxicos – sólidos, nas diversas unidades geradoras da Universidade Federal Rural do Semi - Árido. CATSER: 24708.</p>	KG	1300
5	<p>Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas. CATSER: 24708.</p>	KG	1500

	6	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Pilhas e baterias. CATSER: 24708.	KG	600
	7	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de bombonas de 200L contendo resíduos biológicos. CATSER 19380.	Bombona 200 L ou 25 KG	625
	8	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de container de 1.000L contendo resíduos biológicos. CATSER 19380.	Container de 1.000L	12
	9	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos sólidos como frascos vazios, vidrarias íntegras e quebradas e demais materiais contaminados com agentes perigosos, acondicionados em caixas de papelão, bombonas ou outros recipientes nas diversas unidades geradoras da Universidade Federal Rural do Semi - Árido. CATSER: 24708.	KG	600
-	10	Locação de caçamba estacionária com 5m ³ para recolhimento de entulhos. CATSER 25640	Unidade	144

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 24529265000140-0-000001/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 244 a 253;
- IV) Classe/Grupo: 942 - SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS e 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 153033-51/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e:

4.1.1. A empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa Nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida Instrução se aplica ao objeto deste procedimento licitatório; e

4.1.2. O Plano de Logística Sustentável da Ufersa.

4.2. O principal impacto ambiental está relacionado ao mau gerenciamento dos resíduos químicos e biológicos. O gerenciamento ambientalmente inadequado desses resíduos tem repercussão na qualidade do solo, água e ar, além de sua exposição representar risco à saúde das pessoas.

4.2.1. Como forma de mitigar esses impactos é fundamental que se observe o correto gerenciamento das etapas de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos de serviço da saúde dos Grupos A, B, C, D e E. O manejo dessas etapas deve estar de acordo com a resolução RDC nº 222 de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, e com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde da instituição. É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características.

4.2.2. Os resíduos contendo substâncias químicas que apresentam possibilidade de apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, com características de periculosidade, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos (Classe I) quando estiverem em estado sólido e não estejam tratados. Esses resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para a disposição final em aterros. Portanto, espera-se que a instituição contrate empresa capaz de dar a destinação ambientalmente correta desses resíduos.

4.2.3. Aliada à contratação deste serviço, objeto desta licitação deve estar à garantia do suprimento pela contratante de equipamentos de proteção individual que garantam a segurança de docentes e discentes no manuseio desses resíduos, observando a norma NBR 12810/93 que dispõe sobre os EPIs para a coleta interna e externa dos resíduos de serviço de saúde. Os resíduos químicos e biológicos não devem ser encaminhados e disponibilizados à associação de catadores com a qual a Ufersa possua termo de parceria assinado. São reservados à associação apenas aqueles resíduos recicláveis que não representem risco à saúde desses trabalhadores.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A execução dos serviços será iniciada após data da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

5.2.1 A empresa CONTRATADA deverá atuar nas dependências da UFERSA, nas cidades de Angicos/RN, Caraúbas/RN, Mossoró/RN e Pau dos Ferros/RN.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas:

Para o grupo 1 (itens 1 a 6 e item 9):

5.3.1 A contratada deverá disponibilizar equipe treinada e dotada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como material de contenção apropriado para situações de vazamentos dos resíduos durante o momento da coleta.

5.3.2 O recolhimento dos resíduos químicos será efetuado em data, horário e pontos de coleta a serem acordados pelas partes na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, sendo a coleta realizada diretamente nas unidades geradoras (laboratórios) e no Abrigo temporário de Resíduos da CONTRATANTE localizados nos campus Angicos, Caraúbas, Mossoró e Pau dos Ferros;

5.3.3 Os resíduos químicos deverão ser transferidos ou reembalados, por conta exclusiva da empresa licitada, em containers adequados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte e descarregamento. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer todas as embalagens necessárias, tais como: tambores de aço, bombonas de polietileno, dentre outras, além de balança devidamente calibrada para verificação de peso dos itens coletados, sendo tal medida realizada na presença do fiscal do contrato e/ou servidor responsável pela unidade geradora do resíduo.

5.3.4 A coleta dos resíduos químicos deverá ser realizada, pelo menos, duas vezes ao ano em datas previamente combinadas entre empresa CONTRATADA e gestor do contrato, podendo ser realizada mais vezes a depender da demanda da CONTRATANTE.

5.3.5 O transporte até as instalações de processamento será efetuado de acordo com Regulamento para Transporte de Produtos Perigosos e Normas Técnicas aplicáveis, com veículo devidamente sinalizado e equipado, conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de cargas perigosas. O porte do veículo deverá ser compatível para deslocamento interno entre as unidades geradoras de resíduos da CONTRATANTE. O transporte dos resíduos oriundos da UFERSA poderá ser compartilhado com o de terceiros.

5.3.6 O recebimento dos serviços dar-se-á por intermédio do fiscal do contrato designado através de Portaria e será:

5.3.6.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas; e

5.3.6.2 Definitivo: após a apresentação da prova da remoção, acondicionamento e tratamento dos resíduos, mediante emissão de certificado de destinação devidamente assinado por responsável técnico, e sua consequente aceitação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após coleta na CONTRATANTE.

5.3.7 Todo e qualquer processo de tratamento/destinação será executado em instalações licenciadas pelos Órgãos ambientais competentes, e deverá ser comprovado pelo respectivo Certificado de Destinação, a ser fornecido à UFERSA, após a execução do serviço.

Para o grupo 1 (itens 7 a 8):

5.3.8 O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades;

5.3.9 As coletas devem ser realizadas semanalmente, preferencialmente às sextas feiras, havendo a previsão da CONTRATADA atender a chamado de emergência em dia diferente, em caso de necessidade;

5.3.10 Os resíduos segregados deverão ser acondicionados e embalados em sacos e/ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, com a finalidade de protegê-los de riscos e facilitar o seu transporte;

5.3.11 Os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração, e quando não for possível, serem submetidos a outro método de conservação;

5.3.12 Os recipientes para acondicionamento dos resíduos líquidos devem ser com tampa rosqueada e vedante, e constituídos de material impermeável, rígido e resistente ao líquido armazenado;

5.3.13 Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, respeitando os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;

5.3.14 As características originais de acondicionamento devem ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

5.3.15 A identificação dos resíduos é fundamental e deve estar exposta nos sacos de acondicionamento, nos recipientes de coleta interna e externa, nos recipientes de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização, de forma indelével, e deve informar o conteúdo e o risco específico de cada grupo de resíduos;

5.3.16 Os sacos de armazenamento dos resíduos poderão ser identificados por adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes;

5.3.17 Os recipientes de armazenamento para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e resistentes ao tombamento, devem conter rodas revestidas de material que reduza o ruído, e ser identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos. Os recipientes com mais de 400L de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo;

5.3.18 Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento;

- 5.3.19 A sala para guarda de recipientes contendo os resíduos já acondicionados deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso ainda resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Devendo possuir ponto de iluminação artificial e área suficiente para armazenar os recipientes;
- 5.3.20 A sala para armazenamento de resíduos deve estar identificada como "SALA DE RESÍDUOS";
- 5.3.21 O transporte externo deverá ser realizado em veículos do tipo baú, sem mecanismo de compactação ou semi-compactação, dotado de sistema de drenagem e coleta por chorume, ter compartimento interno revestido de metal liso e de fácil higienização, ser provido de ventilação adequada, evitar o derramamento dos resíduos durante seu deslocamento, e ser constantemente limpo para evitar o mau cheiro;
- 5.3.22 Os veículos deverão estar adequadamente pintados, ostentando o nome da empresa, telefone de contato e a especificação dos resíduos transportados, conforme especificado na norma da ABNT/NBR-8286;
- 5.3.23 A CONTRATADA deverá atender, de imediato e quando solicitada pela CONTRATANTE, caso seja necessário, disponibilizar mais de 01 (um) caminhão ou uma maior quantidade de equipamentos utilizados num mesmo dia;
- 5.3.24 Os caminhões e equipamentos utilizados deverão ser adequados e próprios para içar os coletores, devendo cumprir os requisitos previstos na legislação vigente;
- 5.3.25 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão;
- 5.3.26 A CONTRATADA deverá colocar os resíduos em seus caminhões utilizando meios próprios;
- 5.3.27 A CONTRATADA deverá substituir, quando avariados, o caminhão ou os materiais/equipamentos utilizados, no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 5.3.28 Os resíduos deverão passar pelo processo de tratamento, que consiste na aplicação de método, técnica ou procedimento que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, visando a minimização do risco da saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador, de acordo com os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes;
- 5.3.29 Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente;

5.3.30 A remoção dos resíduos do local de armazenamento temporário até a unidade de tratamento ou disposição final deverá utilizar técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

5.3.31 Transportar o resíduo recolhido junto as Unidade diretamente para o destino da incineração, não sendo permitido o seu descarregamento em aterro sanitário ou outro local alheio ao seu destino, por qualquer período que seja;

5.3.32 Efetuar, comprovadamente, a descarga final dos Resíduos de Serviços de Saúde somente nos locais licenciados pela autoridade pública;

5.3.33 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o relacionamento com as unidades de destinação final que irão processar os resíduos;

5.3.34 A disposição final ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de saúde deverá ser feita em aterro ou equipamento previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação adequados, conforme exigências constantes na Resolução CONAMA nº 358 de 2005 e RDC nº 222 de 28 de março de 2018, bem como nos termos da legislação Estadual ou Municipal pertinente, e com o devido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97;

5.3.35 O tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde deverão obedecer a Resolução nº 358/05 - CONAMA e RDC nº 222 de 28 de março de 2018.

5.3.36 A quantidade de recipientes para armazenamento dos resíduos poderá variar conforme a necessidade das unidades requisitantes ou quando da inclusão de novas unidades, que não estejam descritas no edital e seus anexos.

Para o item 10:

5.3.37 O serviço compreende a locação de caçambas estacionárias, bem como a destinação final dos resíduos, a serem colocados e retirados das dependências físicas da CONTRATANTE, em períodos e locais previamente definidos pela CONTRATANTE;

5.3.38 As caçambas deverão ter capacidade mínima de 5m³ (cinco metros cúbicos);

5.3.39 Cada caçamba deverá ficar disponível nas dependências da CONTRATANTE até que seja requerida sua retirada, em até 15 (quinze) dias da data de sua colocação para o Campus Mossoró e em até 30 (trinta) dias nos Campus Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros;

5.3.40 A prestação dos serviços consiste no transporte, colocação, permanência e retirada da caçamba para a coleta de resíduos, quais sejam: calça; pedregulhos, restos de gesso e outros materiais resultantes

de reformas, consertos, construções/demolições, terra (material resultante de escavações), galhos e folhas (resultante de poda de árvores e vegetações);

5.3.41 A CONTRATADA deverá realizar a disposição final dos resíduos das dependências da CONTRATANTE em aterros licenciados, ou em locais autorizados pela Prefeitura, sendo a CONTRATADA a responsável pelo destino do material coletado nas dependências da CONTRATANTE;

5.3.42 A entrega e retirada das caçambas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira e ocasionalmente aos sábados, de acordo com a necessidade e/ou conveniência da Administração, no horário das 7h às 9h e 15h às 17h;

5.3.43 O servidor responsável pela fiscalização do contrato solicitará o serviço, tanto de entrega quanto de retirada das caçambas, a ser realizado pela CONTRATADA, por intermédio de endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação por ela disponibilizado, que terá de realizá-lo em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades que os serviços demandem.

Para o grupo 1 (itens 7 a 8):

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE:

5.4.1.1. bombonas (200 L ou 25 KG) de material polietileno de alta densidade (PEAD), em quantidade suficiente que será repassado pelo fiscal do contrato oportunamente já na gestão contratual, identificadas como sendo para uso de resíduo de saúde com tampa para vedação total e presilha de amarração destinada ao armazenamento temporário e final dos resíduos;

5.4.1.2. containers (1000L) de material polipropileno, em quantidade suficiente que será repassado pelo fiscal do contrato oportunamente já na gestão contratual, identificados como sendo para uso de resíduo de saúde com tampa para vedação total e presilha de amarração destinada ao armazenamento temporário e final dos resíduos;

5.4.1.3. Os coletores (bombonas e container) para armazenagem dos resíduos devem ser entregues nos pontos predefinidos mediante orientação do fiscal; e

5.4.1.4. Os coletores devem possuir identificação padronizada dos recipientes de resíduos fornecidos com etiquetas padronizadas e resistentes, obedecendo à simbologia preconizada pela legislação e segundo determinado pelo CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A empresa CONTRATADA deverá considerar na sua proposta todos os itens referentes ao recolhimento de taxas, emolumentos e impostos prévios ao início do serviço, tais como Licenças Municipais, Registros de funcionários e outras despesas decorrentes da atividade a ser executada.

5.5.2 A CONTRATADA deve ter a ciência de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo V do Edital** ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.8.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

7.31 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o

desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.34 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC); e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação para 12 (doze) meses:**

8.23.1 **Grupo1: R\$ 12.903,65;** e

8.23.2 **Item 10: R\$ 5.349,31.**

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26 **Somente para o grupo 01:**

8.26.1 **Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora e Utilizadora de Recursos Ambientais para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte de cargas perigosas emitido pelo IBAMA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 2021);**

8.26.2 **Licença ambiental do órgão competente para operação de coleta e transporte de resíduos perigosos ou de serviços em saúde no âmbito do Rio Grande do Norte (RN), dentro do prazo de validade (LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 2011 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237 DE 1997);**

8.26.3 **Licença sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município onde a empresa encontra-se instalada (RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 DA VIGILÂNCIA SANITARIA);**

8.26.4 **Licença ou autorização ambiental do órgão competente para transporte de resíduos perigosos, dentro do prazo de validade (RESOLUÇÃO Nº 5232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT));**

8.26.5 **Licença ambiental do órgão ambiental competente para o tratamento ou disposição final dos resíduos, dentro do prazo de validade (RESOLUÇÃO CONAMA 237 DE 1997); e**

8.26.6 **Licença ambiental de operação do aterro sanitário classe I, emitida pelo órgão competente, para resíduos químicos e resíduos de serviços de saúde, dentro do prazo de validade (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 404 DE 2008).**

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.28.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 182.529,67 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 15252/153033;
- II) Fonte de Recursos: 1000 em/ou 1444;
- III) Programa de Trabalho:12.364.5013.20RK.0024;
- IV) Elemento de Despesa: 339039.00; e
- V) Plano Interno: 169468.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DA SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Responsável pela solicitação: HOSPITAL VETERINÁRIO e DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES FÍSICAS.

11.2 Setores responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência – TR: HOSPITAL VETERINÁRIO; DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES FÍSICAS e DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.